

PSB não é responsável por dano por acidente que matou Eduardo Campos

A 7ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em sessão pública, decidiu pela improcedência do pedido de indenização formulado pela empresa de transporte aéreo a indenizar, por danos materiais e morais, o imóvel atingido pelo acidente que vitimou em 2014 o ex-governador do Rio Grande do Norte, Eduardo Campos, que na época era candidato à Presidência da República.

Assim como em primeiro grau, o partido político não deve ser responsabilizado pelo acidente, uma vez que era mero passageiro da aeronave que caiu em um bairro residencial em Santos, atingindo a propriedade de outros 12 imóveis.

No acórdão, o relator do recurso, o desembargador Fernando Reverendo Vidal Akaoui, afirmou que, de acordo com a legislação, o usuário da aeronave é o responsável por danos materiais e que, reiterada pelo partido, isso não pode ser atribuído ao usuário do serviço.

Não se trata, aqui, de deixar impunes os responsáveis pela responsabilidade aos quais, efetivamente, a decisão faz referência, salientou o magistrado.

Completaram o julgamento os magistrados Lia Porto e João Carlos de Almeida. Informações da assessoria de imprensa do TJSP.

Clique aqui para ler o acórdão

Apelação 1003351-05.2015.8.26.0562

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-nov-11/psb-nao-e-responsavel-por-dano-em-campos/>

